

**PORTARIA Nº 1, de 10 de janeiro de 2017**  
**INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 001.2017.785**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio do Procurador signatário, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a notícia de irregularidade encaminhada pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional, Sr. Geraldo Flávio Vasques, para apuração dos fatos apontados pelo Sr. Kilmer Gonzaga de Azevedo, Vereador da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés, em desfavor do Sr. Adriano Santos Moreira, Presidente da Câmara do referido município, em virtude da possibilidade deste último ter efetuado despesas não afetas à Câmara de Vereadores, sem autorização legal;

CONSIDERANDO a cópia da Notícia de Fato n. MPMG 0443.16.000339-0 (f. 05/08), que apresenta constatações, extraídas do Relatório de Despesas da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés (SICOM), cujo teor relata que a referida Câmara utilizou recursos públicos para montagem de palco para comemoração de festejos da cidade, bem como usou recursos públicos para pagamento de transporte coletivo, aluguel de tenda e serviços prestados no preparo de refeições à Câmara Municipal (f. 06/07);

RESOLVE, com fundamento nos arts. 127, *caput*, e 129, II e III, da Constituição República, e art. 2º, II, da Resolução MPC-MG n. 07, de 21/11/2013, INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL**, determinando, desde já, a seguinte diligência:

- 1) expeça-se ofício ao Sr. Adriano Santos Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés, com **requisição** dos seguintes documentos e informações:
  - a.1) todas as notas fiscais relativas aos empenhos destacados nos autos, bem como toda a documentação instrutória, tais como contratos firmados e/ou ordens de serviço que justifiquem a realização das referidas despesas executadas.

Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da diligência pelo gestor municipal, consoante autoriza o art. 26, I, “b”, da Lei n. 8.625/1993.

Publique-se.

Cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 11 de janeiro de 2017

**Glaydson Santo Soprani Massaria**  
Procurador do Ministério Público de Contas